



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU
Gabinete do Vereador Santiago

Rua: São João Evangelista, 459 - Bairro Paracuru Beach - CEP: 62.680-000 -
CNPJ: 63.368.278/0001-3 Fone: (85) 3344-2341 / (85) 3344-2177
Site: www.camaradeparacuru.ce.gov.br
E-mail: contato@camaradeparacuru.ce.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU
RECEBIDO 07/02/19 as 10/19/19 hs
PROTOCOLO
RESPONSÁVEL 
APRESENTADO
NA SESSÃO DO DIA
07 / 02 / 19
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 001 /2019

Dispõe sobre a criação da Guarda Mirim do Município de Paracuru e dá outras providências.

Art. 1º Fica criada a Guarda Mirim do Município de Paracuru.

Art. 2º A Guarda Mirim fica subordinada diretamente a Secretaria de Segurança Patrimonial Cidadania e Trânsito do Município de Paracuru, através de sua Diretoria.

Art. 3º A idade para ingresso na Guarda Mirim será de 11 (onze) anos completos e a máxima de 16 (dezesesseis) anos completos na data da inscrição.

Parágrafo Único - Ao completar 18 (dezoito) anos de idade, o Guarda Mirim será desligado da Instituição.

Art. 4º O efetivo da guarda mirim será de 400 (quatrocentos) integrantes no primeiro ano, podendo ser estendido esse número a critério do Secretário da Guarda Municipal e do edital de seleção.

Art. 5º Todo candidato à Guarda Mirim deverá estar frequentando escola de ensino fundamental ou médio, em sua faixa etária, e será submetido a uma triagem pela equipe da Diretoria da Guarda Municipal da Secretaria de Segurança Patrimonial Cidadania e Trânsito do município e se for aprovado, terá um período de adaptação, findo o qual, será ou não admitido.

Parágrafo Único – O processo seletivo será regulado por edital próprio, constando as condições de ingresso e permanência do candidato.

Art. 6º A Guarda Mirim será custeada através de recursos próprios da Prefeitura Municipal, auxílios estatais diretos ou indiretos e contribuições particulares, através de convênios.

Art. 7º A Guarda Mirim terá instrução militar de acordo com a idade, noções de higiene, educação física, cidadania e outras matérias pertinentes.

Art. 8º Para ingresso na Guarda Mirim Municipal o candidato será apresentado e autorizado pelos pais ou responsáveis, ou através do Juizado de Menores da Comarca.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU
Gabinete do Vereador Santiago

Rua: São João Evangelista, 459 - Bairro Paracuru Beach - CEP: 62.680-000 -

CNPJ: 63.368.278/0001-3 Fone: (85) 3344-2341 / (85) 3344-2177

Site: www.camaradeparacuru.ce.gov.br

E-mail: contato@camaradeparacuru.ce.gov.br

Parágrafo único – O Ministério Público e o Conselho Tutelar do município terão vagas exclusivas para indicar crianças e adolescentes em situação de risco ou de vulnerabilidade social, conforme indicado no edital de seleção.

Art. 9º Os Guardas Mirins receberão uniformes para uso obrigatório durante as instruções.

Parágrafo 1º - As atividades da Guarda Mirim serão aos finais de semana e constarão de aulas, treinamentos e atividades físicas, de forma que farão jus a alimentação no período correspondente.

Parágrafo 2º - Eventualmente as atividades da Guarda Mirim podem ser na semana quando não conflitantes com o calendário escolar tradicional.

Parágrafo 3º - As atividades da Guarda Mirim podem ocorrer em colégios, clubes, quartéis, vias públicas, praças, ginásios ou qualquer outro local pertinente a instrução a ser ministrada.

Parágrafo 4º - Todas as atividades serão ministradas por profissionais e monitorados por uma equipe responsável pelos praticantes.

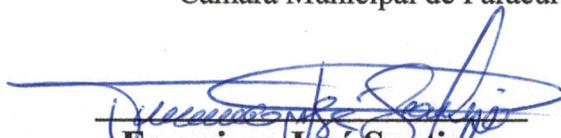
Art. 10º A Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Educação providenciará para que todo o Guarda Mirim frequente escolas de nível fundamental ou médio, enquanto permanecer matriculado, inclusive enviando mensalmente a frequência do aluno.

Parágrafo Único - A frequência escolar do Guarda Mirim terá condição fundamental para a permanência e será motivo de desligamento do aluno.

Art. 11º A Guarda Mirim terá por função a inclusão do aluno no contexto social, com ênfase no patriotismo e na conduta de paz, podendo ser empregado mediante convênio em repartições públicas municipais, estaduais e federais.

Art. 12º Este Projeto de Indicação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Paracuru, 03 de janeiro de 2019.


Francisco José Santiago
Vereador



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU
Gabinete do Vereador Santiago

Rua: São João Evangelista, 459 - Bairro Paracuru Beach - CEP: 62.680-000 –

CNPJ: 63.368.278/0001-3 Fone: (85) 3344-2341 / (85) 3344-2177

Site: www.camaradeparacuru.ce.gov.br

E-mail: contato@camaradeparacuru.ce.gov.br

PROJETO GUARDA MIRIM

Objetivo;

Criar um grupo de voluntários ou com fins lucrativos para desenvolver atividades voltadas para o crescimento pessoal e profissional de crianças e adolescentes em idade escolar através de instruções de disciplina, hierarquia e afins.

Justificativa;

As mudanças experimentadas pela juventude no panorama atual forçam as crianças e adolescentes a buscarem um mundo vendido pela mídia, mas que na verdade é bem difícil de alcançar, o que ocasiona, num futuro próximo, a frustração de jovens adolescentes.

Nesse contexto torna-se obrigação das instituições constituídas tratar de lastrear a existência da criança e do adolescente com metas viáveis de crescimento pessoal e profissional, sob pena de perdermos essas pessoas para atividades ilícitas, como o tráfico ou o crime.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU
Gabinete do Vereador Santiago

Rua: São João Evangelista, 459 - Bairro Paracuru Beach - CEP: 62.680-000 –
CNPJ: 63.368.278/0001-3 Fone: (85) 3344-2341 / (85) 3344-2177
Site: www.camaradeparacuru.ce.gov.br
E-mail: contato@camaradeparacuru.ce.gov.br

O projeto da guarda mirim visa justamente reaver nas crianças e adolescentes, o sentimento de patriotismo, de liderança e de respeito aos entes sociais e familiares, através de instruções voltadas para incutir neles a responsabilidade de que logo mais terão que carregar. Considera-se ainda o resgate social e moral de pessoas em situação de risco ou sob vulnerabilidade social, criando nova perspectiva na vida dessas crianças e adolescentes.

Câmara Municipal de Paracuru, 03 de janeiro de 2019.


Francisco José Santiago
Vereador